



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 893**

**DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. –  
REVISÃO QUINQUENAL 2010/2015 –  
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO  
CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD  
Nº 873, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016. –  
INDEFERIMENTO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.222/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 873, de 03 de novembro de 2016.

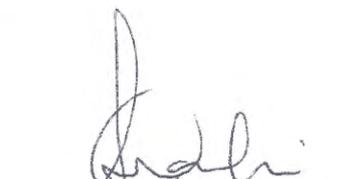
Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2016.

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

  
**CÉSAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

  
**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro